**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2083

FOLHA

0198

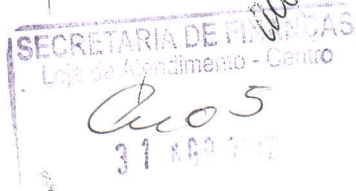
SERV.

PROT.

0003

0580

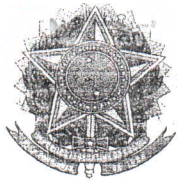
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

abaixo:-

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) dez dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (10/02/2012), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(a)(es), **JORGE BATISTA RAIMUNDO**, brasileiro, representante comercial, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 1404570 - SSP-GO, CPF 300.268.061-34, residente e domiciliado(a) à Rua Guanabara, quadra Q, lote 07, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO ; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **WELDER BRAZ DA PAIXÃO**, brasileiro, construtor, C.I. 2382519 SSP/GO e CNH - 02098849186 - CNT/DETRAN/GO, CPF 426.725.201-78, casado(a) com **MARTA MARIA LOURENÇO PAIXÃO** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Rua Igarapé, quadra 45, lote 12, casa 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) me foi dito que sendo senhor(a)(es) e possuidor(a)(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número treze (13), da quadra sete (07), sito a rua Dom João VI, no loteamento "RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE", nesta Capital, com a área total de 300,00 m², sendo: 12,00 metros de frente pela rua Dom João VI; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote 26; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 14; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 12, havido por compra feita de Ville de France - Empresa Comercial de Loteamento Ltda, conforme escritura lavrada no Terceiro Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 0895, fls. 132/133, em 16/05/2008, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição desta Capital, sob o número R.1 - 63.718, acha(m)-se, contratado(s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
2083 0199
SERV. PROT.
0003 0580

Tabelião

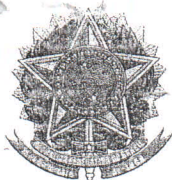
JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

31 AGO 2012

Assinatura

ajustado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), importância
essa que o(s) outorgante(s) vendedor (es) confessa(m) e declara(m) haver
recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e
satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação,
prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa
venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela
evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz
e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s)
do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa
vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA.
Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita (m)
esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo
dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s)
comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do
Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em
30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas
pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo
Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento
número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça
do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s)
comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem
sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s)
outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão**
Federal - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA
NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO; Nome: JORGE BATISTA RAIMUNDO; CPF: 300.268.061-34; Ressalvado o
direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser
apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome,
relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do
Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se
exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN,
não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições
devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão
específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação
de sua autenticidade na Internet, nos endereços
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de
02/05/2007. Emitida às 09:20:11 do dia 25/08/2012 <hora e data de
Brasília>. Válida até 21/02/2012. Código de controle da certidão:
8020.F39C.3D43.19FD; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer
rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado
de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerência de Cobrança e Processos
Especiais - Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal -
CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº
8851845; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA Q CPF INFORMADO NESTE
DOCUMENTO 300.268.061-34; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL:
Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1,

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2083

0200

SERV.

PROT.

0003

0580

INSTITUTO JUDICIAL

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

31 AGO 2012

Cecot

combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.629.216.556 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 FEVEREIRO DE 2012 HORA: 10:0:56:2, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) número(s) 244.007.0174.000-8, valor venal R\$ 16.110,00. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Uiara Maria da Costa Curado 3ª Tabelião Substituta que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 26,91, Emolumentos R\$ 602,02, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 66,89.

JORGE BATISTA RAIMUNDO
WELDER BRAZ DA PAIXÃOEm test.
João Teixeira Álvares - TabeliãoUiara Maria da Costa Curado
Tabelião Substituto